

CONTRATO Nº 087/2016**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA HELENA MORELO.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG n.º 3036201618, CPF n.º 453.385.400-10, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Bittencourt, n.º 271, centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS e de outro lado, como **CONTRATADA: POLETTTO, POLETTTO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 96.703.624/0001-44, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, nº 279, Centro, no município de São José do Ouro, RS, neste ato representada através do Sócio Administrador, Senhor **WILSON POLETTTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1021960776, CPF nº 191.833.480-34, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Centenaro, nº 299, apto. 01, Centro, no município de São José do Ouro, RS, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 049/2016, Pregão Presencial Nº 026/2016, de 13 de julho de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de material e instalação para a conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Helena Morelo, conforme descrição de itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Produto	V. Un.	V. Total
07	89 m²	PISO CERÂMICO HD 50X50cm PEI-4 BRILHANTE.	13,10	1.165,90
08	400 kg	ARGAMASSA COLANTE PARA PISO CERÂMICO AC – II	0,72	288,00
09	24 kg	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA	2,05	49,20
13	3 un	CUBA DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA, OVAL (VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXÍVEL)	67,00	201,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação do Departamento de Engenharia da Prefeitura, junto a EMEI Professora Maria Helena Morelo, no município de São José do Ouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.704,10 (hum mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)**

O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com a entrega dos materiais e respectivas instalações, mediante medição realizada pelo Departamento de Engenharia, quanto será autorizado o pagamento, com apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal da Educação	
UNIDADE:	02 – MDE	
ATIV/PROJ:	1095	Ampliação e/ou Construção Escola de Educação Infantil
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores das próteses poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A VENDEDORA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O CONTRATANTE, designa como fiscal do contrato, o Servidor Municipal, Sr. Vinícius Dutra Flores, pelo Departamento de Engenharia, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, 02 de agosto de 2016

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Benhur Francisco Vanz

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Poletto, Poletto & Cia Ltda

Representada pelo Sócio Administrador

Wilson Poletto

CONTRATADA
